



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Presencial

Concorrência Eletrônica Presencial

Concurso

Leilão

Credenciamento

Registro de Preços

Dispensa de Licitação Eletrônica Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ATLETAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS “ESPORTE PARA TODOS”.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1						
LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Camiseta esportiva masculina, confeccionada em tecido de lycra, de alta elasticidade e respirabilidade, proporcionando conforto térmico e liberdade de movimentos. Modelo com manga curta, acabamento reforçado nas costuras e gola resistente. Deverá conter aplicação de logotipo bordado e/ou silkado da Secretaria de Esportes do Paraná, Prefeitura Municipal e Programa Proesporte. Personalização com numeração nas costas e inscrição “Esporte Clube Cidade Gaúcha”. Indicada para utilização em treinamentos e competições.	UNID	80	R\$ 25,67	R\$ 2.053,60



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

01	02	Bermuda esportiva masculina, confeccionada em tecido microfibrado de alta qualidade, leve, resistente e de secagem rápida. Modelo com cós elástico, podendo conter cordão interno para ajuste, proporcionando melhor fixação e conforto durante a prática esportiva. Deverá conter personalização com numeração nas costas e inscrição "Esporte Clube Cidade Gaúcha". Indicada para uso em treinamentos e competições.	UNID	80	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
01	03	Camiseta regata masculina, modelo cavado, confeccionada em tecido leve e respirável, proporcionando ventilação adequada e conforto térmico. Possui acabamento reforçado nas costuras, garantindo maior durabilidade. Deverá conter aplicação de logotipo bordado e/ou silkado da Secretaria de Esportes do Paraná, Prefeitura Municipal e Programa Proesporte, bem como numeração nas costas e inscrição "Esporte Clube Cidade Gaúcha". Indicada para treinamentos e competições.	UNID	80	R\$ 23,34	R\$ 1.867,20
01	04	Conjunto esportivo masculino composto por jaqueta e calça, confeccionado em tecido poliéster ou similar, com forro interno, garantindo conforto térmico e resistência. Jaqueta com fechamento frontal em zíper, podendo conter bolsos laterais; calça com cós elástico e ajuste adequado ao corpo. Acabamento reforçado, com costuras resistentes. Deverá conter personalização com numeração nas costas e inscrição "Esporte Clube Cidade Gaúcha". Indicado para utilização em treinamentos, competições e deslocamentos esportivos.	UNID	80	R\$ 154,72	R\$12.377,60
01	05	Meia esportiva tipo 3/8, confeccionada em malha de alta qualidade, composta por 67% algodão, 28% poliamida e 5% outras fibras, proporcionando conforto, respirabilidade e durabilidade. Modelo anatômico, com ajuste adequado ao pé, elástico no punho para melhor fixação e acabamento reforçado nas áreas de maior desgaste. Indicada para uso esportivo em treinamentos e competições. Tamanho: 34 ao 38.	UNID	80	R\$ 13,21	R\$ 1.056,80
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 19.667,20						

LOTE 2						
LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	Chuteira esportiva confeccionada com cabedal em material sintético de alta qualidade, com acabamento em mesh leve e semibrilhante, proporcionando maior respirabilidade, conforto e leveza durante o uso. Possui solado desenvolvido para garantir tração, estabilidade e agilidade, permitindo manobras rápidas em diferentes direções. Material resistente, de fácil higienização e manutenção, com estrutura que assegura bom ajuste aos pés e durabilidade. Indicada para prática esportiva em treinos e competições em CAMPO.	PAR	80	R\$ 139,93	R\$ 11.194,40
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 11.194,40						
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 30.861,60						



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao dever da Administração Pública de planejar adequadamente suas contratações, definir com clareza a necessidade a ser atendida e buscar a solução mais vantajosa ao interesse público. No âmbito do Município de Cidade Gaúcha – PR, a Secretaria Municipal de Esportes desenvolve políticas públicas voltadas à promoção do acesso ao esporte, à inclusão social e ao desenvolvimento humano, por meio de programas institucionais, dentre os quais se destaca o programa “Esporte para Todos”, que atende crianças, adolescentes, jovens e demais munícipes em diversas modalidades esportivas.

Nesse contexto, foi identificada a insuficiência de uniformes esportivos adequados e padronizados para atendimento dos atletas vinculados aos referidos programas, situação que compromete diretamente a qualidade das atividades esportivas, a organização das equipes, o desempenho dos participantes e a igualdade de condições entre os beneficiários. A ausência de vestuário apropriado impacta negativamente na prática esportiva, podendo gerar desconforto, insegurança e prejuízo à identificação institucional das equipes em treinamentos, competições e eventos esportivos.

A necessidade da contratação, portanto, decorre da obrigação da Administração em assegurar condições adequadas para a execução das políticas públicas esportivas, garantindo aos atletas equipamentos mínimos indispensáveis ao exercício das atividades, em conformidade com os princípios da eficiência, da isonomia e do interesse público. A padronização dos uniformes também se mostra essencial para promover a identidade visual das equipes, fortalecer o sentimento de pertencimento entre os atletas e assegurar a representatividade institucional do Município em eventos esportivos.

Ademais, a contratação contribui para a inclusão social, na medida em que elimina barreiras econômicas que poderiam dificultar ou impedir a participação de determinados indivíduos nas atividades esportivas, garantindo igualdade de acesso aos programas municipais. Trata-se, portanto, de medida necessária para a efetivação das políticas públicas esportivas, alinhada ao planejamento administrativo e à promoção do bem-estar coletivo.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos, de modo a atender integralmente a demanda existente, assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e promover melhores condições de prática esportiva aos atletas do Município de Cidade Gaúcha – PR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos padronizados e personalizados, destinados ao atendimento dos atletas vinculados à Secretaria Municipal de Esportes do Município de Cidade Gaúcha – PR, no âmbito dos programas “Esporte para Todos”. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla o fornecimento de peças de vestuário esportivo e calçados adequados à prática esportiva, incluindo itens que compõem o uniforme completo dos atletas, tais como camisetas, bermudas, regatas, conjuntos esportivos, meias e chuteiras, todos confeccionados com materiais apropriados, que proporcionem conforto térmico, resistência, flexibilidade e durabilidade. Os itens deverão atender a padrões mínimos de qualidade, garantindo condições adequadas para a realização de treinamentos, competições e demais atividades esportivas.

Os uniformes deverão ser fornecidos de forma padronizada, contendo personalização com logotipos institucionais, inscrições e numeração individual dos atletas, conforme especificações estabelecidas pela Administração, assegurando identidade visual única das equipes e representatividade do Município em eventos esportivos. A padronização também contribui para a organização das atividades e para a identificação dos participantes, facilitando a gestão das ações esportivas.

A execução da contratação compreende a apresentação prévia de amostras para validação pela Administração, a produção dos itens conforme as especificações aprovadas e a entrega no local indicado, dentro dos prazos estabelecidos, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela qualidade dos produtos, pela correta personalização e pelo cumprimento das condições contratuais. Os uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com os requisitos técnicos definidos.

A solução proposta atende de forma eficiente à necessidade identificada, garantindo a padronização dos uniformes, a qualidade dos materiais fornecidos, a economicidade na contratação e o fortalecimento das políticas públicas esportivas do Município de Cidade Gaúcha – PR, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 30.861,60 (Trinta mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houveram licitações anteriores com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Técnica

12.2.5.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de uniformes esportivos ou itens de vestuário de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da contratação, com indicação de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

12.2.5.2. Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município de domicílio ou sede da licitante, em nome da empresa, válido e vigente na data da sessão pública, que comprove a regularidade do exercício de suas atividades, compatíveis com o objeto da licitação.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Alison Dias Heck**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Edilson Rodrigues de Oliveira**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade indispensáveis ao atendimento da necessidade pública identificada, garantindo que os uniformes esportivos fornecidos atendam plenamente às condições de uso, durabilidade, padronização e segurança exigidas para a prática esportiva no âmbito dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Cidade Gaúcha – PR. Tais requisitos são estabelecidos com fundamento nos princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo ser integralmente atendidos pela futura contratada.

Os uniformes esportivos a serem fornecidos deverão ser confeccionados com materiais apropriados à prática esportiva, observando padrões mínimos de qualidade que assegurem conforto térmico, respirabilidade, leveza, resistência mecânica e flexibilidade, de modo a não restringir os movimentos dos atletas e a proporcionar adequado desempenho durante treinamentos, competições e demais atividades esportivas. Os tecidos utilizados deverão ser compatíveis com uso contínuo, apresentar boa durabilidade frente a lavagens frequentes e resistência ao desgaste, não sendo admitidos materiais de baixa qualidade que comprometam a vida útil dos produtos ou o conforto dos usuários. As costuras deverão ser reforçadas, os acabamentos adequados e as peças deverão apresentar padrão uniforme de confecção, sem falhas, deformidades ou imperfeições que prejudiquem sua utilização.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Além dos aspectos funcionais, os uniformes deverão atender rigorosamente aos requisitos de padronização visual estabelecidos pela Administração, incluindo a aplicação de logotipos institucionais, inscrições e numeração individual dos atletas, conforme especificações definidas. A personalização deverá ser realizada por meio de técnicas adequadas, tais como bordado ou silkagem de alta qualidade, garantindo fixação duradoura e resistência ao uso e às lavagens, sem desbotamento, descascamento ou perda de legibilidade. A padronização é requisito essencial para assegurar a identidade institucional do Município e a organização das equipes esportivas, não sendo admitidas variações de cores, formatos ou posicionamento dos elementos visuais.

A contratada deverá disponibilizar grade completa de tamanhos, compatível com o público-alvo atendido, garantindo que todos os atletas recebam uniformes adequados às suas características físicas, sem prejuízo ao conforto ou à mobilidade. A adequação dos tamanhos deverá ser previamente validada pela Administração, podendo ser solicitados ajustes ou substituições sempre que verificada incompatibilidade. Não serão aceitos produtos que apresentem discrepâncias significativas em relação às medidas padronizadas ou que comprometam o uso adequado pelos atletas.

Como requisito indispensável à verificação da conformidade dos produtos, a contratada deverá apresentar amostras dos uniformes no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Administração, para fins de análise técnica, validação das especificações, verificação da qualidade dos materiais e aprovação dos padrões de personalização. A aprovação das amostras será condição obrigatória para o início da produção em escala, sendo facultado à Administração rejeitar, total ou parcialmente, as amostras que não atendam aos requisitos estabelecidos, devendo a contratada proceder às adequações necessárias sem ônus adicional.

Após a aprovação das amostras, a contratada deverá realizar a entrega definitiva dos uniformes no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da autorização formal para produção, devendo os itens ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, livres de defeitos, danos ou inconformidades, e em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. O cumprimento dos prazos é requisito essencial da contratação, sendo passível de aplicação de penalidades em caso de descumprimento injustificado, nos termos da legislação vigente.

A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço Rua Fredolino Stapenhorst, S/N, Centro, Cidade Gaúcha – PR, no horário compreendido entre 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo a contratada arcar integralmente com todos os custos de transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à execução do objeto. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade e, posteriormente, de forma definitiva, após conferência quantitativa e qualitativa pela Administração.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, desconformidades ou inadequações nos produtos entregues, a contratada deverá proceder à substituição no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem qualquer



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ônus adicional, garantindo a reposição por itens novos e em perfeitas condições de uso. A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é integral da contratada, não se eximindo de eventuais vícios ocultos ou falhas identificadas posteriormente ao recebimento.

No que se refere à habilitação técnica, a contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de uniformes ou itens de natureza similar, com qualidade e regularidade. Tal exigência visa assegurar que o fornecedor possua experiência e capacidade operacional para atender às demandas da Administração.

A contratada deverá, ainda, manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, quando pertinentes, e à responsabilidade sobre seus empregados e processos produtivos. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos são necessários e suficientes para assegurar que a contratação atenda plenamente à necessidade pública identificada, garantindo a qualidade dos uniformes esportivos, a eficiência na execução contratual, a segurança jurídica do processo e o atendimento adequado aos atletas beneficiários dos programas esportivos do Município de Cidade Gaúcha – PR.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens solicitados, cuja data, local e horário de realização para análise serão informados por meio do sistema eletrônico, sendo facultada a presença dos demais interessados no acompanhamento do procedimento.

Serão exigidas amostras dos itens a serem definidos pela Administração, conforme necessidade de avaliação técnica, especialmente quanto aos aspectos de qualidade, acabamento, padronização visual e conformidade com as especificações estabelecidas.

LOTE 01			
LOTE	ITEM	QUANT.	PRODUTO / SERVIÇO
01	01	01	Camiseta esportiva masculina, confeccionada em tecido de lycra, de alta elasticidade e respirabilidade, proporcionando conforto térmico e liberdade de movimentos. Modelo com manga curta, acabamento reforçado nas costuras e gola resistente. Deverá conter aplicação de logotipo bordado e/ou silkado da Secretaria de Esportes do Paraná, Prefeitura Municipal e Programa Proesporte. Personalização com numeração nas costas e inscrição "Esporte Clube Cidade Gaúcha". Indicada para utilização em treinamentos e competições.
01	02	01	Bermuda esportiva masculina, confeccionada em tecido microfibra de alta qualidade, leve, resistente e de secagem rápida. Modelo com cós elástico, podendo conter cordão interno



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

			para ajuste, proporcionando melhor fixação e conforto durante a prática esportiva. Deverá conter personalização com numeração nas costas e inscrição "Esporte Clube Cidade Gaúcha". Indicada para uso em treinamentos e competições.
01	03	01	Camiseta regata masculina, modelo cavado, confeccionada em tecido leve e respirável, proporcionando ventilação adequada e conforto térmico. Possui acabamento reforçado nas costuras, garantindo maior durabilidade. Deverá conter aplicação de logotipo bordado e/ou silkado da Secretaria de Esportes do Paraná, Prefeitura Municipal e Programa Proesporte, bem como numeração nas costas e inscrição "Esporte Clube Cidade Gaúcha". Indicada para treinamentos e competições.
01	04	01	Conjunto esportivo masculino composto por jaqueta e calça, confeccionado em tecido poliéster ou similar, com forro interno, garantindo conforto térmico e resistência. Jaqueta com fechamento frontal em zíper, podendo conter bolsos laterais; calça com cós elástico e ajuste adequado ao corpo. Acabamento reforçado, com costuras resistentes. Deverá conter personalização com numeração nas costas e inscrição "Esporte Clube Cidade Gaúcha". Indicado para utilização em treinamentos, competições e deslocamentos esportivos.
01	05	01	Meia esportiva tipo 3/8, confeccionada em malha de alta qualidade, composta por 67% algodão, 28% poliamida e 5% outras fibras, proporcionando conforto, respirabilidade e durabilidade. Modelo anatômico, com ajuste adequado ao pé, elástico no punho para melhor fixação e acabamento reforçado nas áreas de maior desgaste. Indicada para uso esportivo em treinamentos e competições. Tamanho: 34 ao 38.
LOTE 02			
LOTE	ITEM	QUANT.	PRODUTO / SERVIÇO
02	01	01	Chuteira esportiva confeccionada com cabedal em material sintético de alta qualidade, com acabamento em mesh leve e semibrilhante, proporcionando maior respirabilidade, conforto e leveza durante o uso. Possui solado desenvolvido para garantir tração, estabilidade e agilidade, permitindo manobras rápidas em diferentes direções. Material resistente, de fácil higienização e manutenção, com estrutura que assegura bom ajuste aos pés e durabilidade. Indicada para prática esportiva em treinos e competições em CAMPO.

As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Administração, sendo de inteira responsabilidade da empresa o envio, transporte e eventual atraso na entrega.

Poderá ser concedida prorrogação do prazo, desde que previamente solicitada e devidamente justificada pelo licitante, antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

A não apresentação da amostra, o atraso injustificado na entrega ou a apresentação em desconformidade com as especificações exigidas implicará na recusa da proposta do licitante, procedendo-se à convocação do próximo classificado.

As amostras serão avaliadas com base nos seguintes critérios mínimos de aceitabilidade: qualidade dos materiais empregados; conformidade com as especificações técnicas; compatibilidade com a finalidade de uso esportivo; resistência e durabilidade; acabamento e padronização visual; além da verificação prática quanto à adequação ao uso a que se destinam.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema eletrônico, garantindo transparência e publicidade ao procedimento.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não seja aceita, será convocado o licitante subsequente, observando-se a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

As amostras apresentadas poderão ser manuseadas, testadas e analisadas pela equipe técnica responsável, sendo tratadas como protótipos, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento ao licitante.

Após a conclusão do certame, as amostras deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descarte pela Administração, sem direito a qualquer ressarcimento.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo licitatório e item correspondente, sendo encaminhadas ao setor responsável designado pela Administração.

A sessão poderá ser suspensa para análise das amostras, sendo retomada após a emissão de parecer técnico fundamentado, que avaliará a adequação dos produtos às especificações exigidas, considerando sua qualidade e finalidade de uso.

Quando o licitante for vencedor em mais de um item, a Administração poderá solicitar amostra de apenas parte dos itens, sendo que o resultado da análise poderá ser utilizado como parâmetro para os demais itens ofertados.

As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração até a entrega definitiva dos produtos, para fins de comparação e verificação de conformidade.

A apresentação de amostras fora do prazo ou em local diverso do indicado, bem como sua reprovação pela equipe técnica, implicará na desclassificação do licitante, não sendo devida qualquer indenização ou compensação em razão dos custos incorridos para envio.

A Administração poderá, a seu critério, dispensar a apresentação de amostras, caso os produtos ofertados sejam de conhecimento prévio da equipe técnica e atendam comprovadamente às especificações exigidas.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não haverá o Parcelamento da Demanda, uma vez que a contratação acontecerá por lotes.

A definição do critério de julgamento por lotes para a presente contratação mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente pertinente, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à busca pela proposta mais vantajosa, à eficiência administrativa e à adequada gestão contratual. No caso em análise, a solução foi estruturada em dois lotes distintos, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, suas características técnicas e a finalidade de uso no âmbito das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Observa-se que os itens agrupados no Lote 01 são compostos por peças de vestuário esportivo diretamente relacionadas entre si, tais como camisetas, bermudas, regatas, conjuntos esportivos e meias, todos destinados à composição do uniforme completo dos atletas. Tais itens apresentam clara interdependência funcional, uma vez que são utilizados de forma conjunta durante treinamentos, competições e demais atividades esportivas, exigindo padronização estética, uniformidade de materiais, cores, logotipos e demais elementos visuais. A contratação desses itens em lote único permite assegurar a coerência técnica e visual do conjunto, evitando divergências de tonalidade, qualidade de tecido ou padrão de personalização que poderiam ocorrer caso fossem adquiridos de fornecedores distintos.

Além disso, o agrupamento desses itens em lote contribui significativamente para a eficiência logística e operacional da contratação, uma vez que centraliza a responsabilidade pela confecção, personalização e entrega dos uniformes em um único fornecedor, reduzindo riscos de incompatibilidade entre peças, atrasos na entrega e dificuldades na gestão contratual. Essa centralização também facilita o acompanhamento e a fiscalização do contrato, permitindo maior controle por parte da Administração quanto ao cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.

No que se refere ao Lote 02, composto por calçados esportivos, verifica-se que se trata de item com características técnicas distintas em relação aos demais, exigindo processos produtivos específicos, fornecedores especializados e critérios próprios de fabricação e qualidade. A separação desse item em lote próprio amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas no fornecimento de calçados esportivos, que eventualmente não atuam no segmento de confecção de vestuário, e vice-versa. Dessa forma, evita-se a restrição indevida à competitividade, em consonância com os princípios da isonomia e da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção do critério por lotes, portanto, equilibra dois aspectos fundamentais da contratação pública: de um lado, a necessidade de garantir padronização, eficiência e economicidade na aquisição de itens interdependentes; de outro, a preservação da competitividade e da participação de fornecedores especializados, evitando a formação de lotes excessivamente amplos que possam restringir o universo de licitantes. Trata-se de medida que atende ao disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem prejuízo da integridade do objeto contratado.

Sob a ótica da economicidade, a contratação por lotes também possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, na medida em que permite aos fornecedores ofertarem preços mais competitivos em razão do fornecimento de múltiplos itens relacionados, reduzindo custos de produção, logística e personalização. Essa economia de escala tende a refletir diretamente no valor final da contratação, beneficiando a Administração Pública e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

Ademais, a estruturação em lotes contribui para a mitigação de riscos contratuais, uma vez que reduz a necessidade de múltiplos contratos para itens interdependentes, diminuindo a complexidade da gestão e os



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

riscos de falhas na execução. A existência de um único fornecedor responsável por determinado conjunto de itens facilita a identificação de responsabilidades em caso de descumprimento contratual, assegurando maior segurança jurídica à Administração.

Portanto, a opção pela contratação por lotes revela-se a mais adequada para o atendimento da demanda apresentada, pois concilia eficiência administrativa, padronização dos uniformes, ampliação da competitividade e economicidade, garantindo que a contratação atenda plenamente ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Trata-se, assim, de medida devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, sendo essencial para o sucesso da contratação e para a adequada execução das políticas públicas esportivas do Município de Cidade Gaúcha – PR.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AMPLA CONCORRENCIA.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de uniformes esportivos padronizados e personalizados, destinados aos atletas vinculados à Secretaria Municipal de Esportes do Município de Cidade Gaúcha – PR, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. A contratação compreenderá todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo a confecção, personalização, controle de qualidade, acondicionamento, transporte e entrega dos itens, sendo de inteira responsabilidade da contratada assegurar que os produtos atendam integralmente às exigências estabelecidas.

Inicialmente, após a formalização da contratação, a Administração realizará a solicitação formal para apresentação das amostras, as quais deverão ser entregues pela contratada para análise e validação quanto às especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, padronização visual e conformidade com os requisitos definidos. Somente após a aprovação expressa das amostras pela Administração será autorizada a produção em escala, não sendo admitido o início da fabricação sem essa etapa prévia de validação, a qual constitui condição essencial para o prosseguimento da execução contratual.

A produção dos uniformes deverá observar rigorosamente as características técnicas exigidas, incluindo a utilização de materiais adequados à prática esportiva, com propriedades de conforto térmico, resistência,



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

durabilidade e flexibilidade, bem como a correta aplicação das personalizações institucionais, tais como logotipos, inscrições e numeração individual dos atletas. A contratada deverá garantir a uniformidade dos produtos fornecidos, evitando variações de cor, tamanho, qualidade ou acabamento, assegurando a padronização dos uniformes e a identidade visual das equipes.

Durante a execução, caberá à contratada manter controle de qualidade sobre os itens produzidos, assegurando que todos os produtos estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou inconformidades. A Administração realizará o acompanhamento da execução por meio de gestor e fiscal designados, que poderão solicitar informações, realizar inspeções e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a conformidade dos produtos com as amostras previamente aprovadas.

O recebimento dos uniformes será realizado em duas etapas, sendo o recebimento provisório para verificação inicial dos itens entregues, seguido do recebimento definitivo após conferência quantitativa e qualitativa, ocasião em que será atestada a conformidade com as especificações estabelecidas. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo a ser definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A contratada será integralmente responsável por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo despesas com aquisição de matérias-primas, mão de obra, personalização, transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, não sendo admitida a transferência de quaisquer ônus à Administração. Deverá, ainda, manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

O prazo para apresentação das amostras será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Administração. Após a aprovação das amostras, a contratada deverá realizar a entrega definitiva dos uniformes no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da autorização formal para produção. A entrega deverá ser realizada no endereço Rua Fredolino Stapenhorst, S/N, Centro, Cidade Gaúcha – PR, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento integral das condições estabelecidas quanto ao local, horário e prazos de entrega.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada o fornecimento integral dos uniformes esportivos conforme especificações técnicas estabelecidas, e à Administração o acompanhamento e fiscalização da execução, assegurando o atendimento do interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do ajuste.

Em caso de impedimento, paralisação ou necessidade de readequação da execução contratual, o cronograma poderá ser ajustado, mediante justificativa formal, assegurando a continuidade da execução e o atendimento



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

da finalidade pública. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que garantida a formalização e rastreabilidade das informações.

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para adoção de providências imediatas, esclarecimentos ou alinhamento de procedimentos. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar as condições de execução, apresentação das obrigações contratuais, definição dos mecanismos de fiscalização, prazos, padrões de qualidade, metodologia de avaliação dos produtos e demais aspectos relevantes à execução do objeto.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, ao qual competirá verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos uniformes fornecidos, conformidade com as especificações técnicas, correta personalização, cumprimento dos prazos e condições de entrega.

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, anotando eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades, bem como as providências adotadas para sua correção. Caso identifique qualquer inconsistência na execução, deverá notificar a contratada para que promova as devidas correções, fixando prazo para regularização.

Sempre que a situação exigir providências que extrapolem sua competência, o fiscal deverá comunicar o fato ao gestor do contrato, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas cabíveis. Da mesma forma, deverá informar situações que possam comprometer a execução do objeto, como atrasos na entrega, problemas de qualidade ou descumprimento contratual.

Compete ainda ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, bem como acompanhar os procedimentos de recebimento dos materiais, conferência quantitativa e qualitativa, e atesto para fins de pagamento, assegurando que somente sejam aceitos produtos em conformidade com o contratado.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, promovendo o acompanhamento sistemático das atividades, consolidando as informações fornecidas pelo fiscal e garantindo que o contrato atenda à finalidade para a qual foi celebrado.

Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, avaliar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as medidas necessárias para assegurar a regularidade do



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

fornecimento, incluindo, quando for o caso, a comunicação à autoridade competente sobre situações que demandem decisões administrativas.

O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como assegurar o correto fluxo dos procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, incluindo empenho, liquidação e pagamento, observando a conformidade com as condições pactuadas.

Caberá ainda ao gestor promover, quando necessário, a adoção de medidas administrativas para apuração de responsabilidades em caso de descumprimento contratual, bem como elaborar relatório final da execução, contendo a avaliação do desempenho da contratada, a verificação do cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.

Por fim, o gestor deverá encaminhar a documentação pertinente para viabilizar os procedimentos de pagamento, com base nas informações e atestos fornecidos pela fiscalização, assegurando a correta instrução processual e a conformidade com os termos contratuais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 06 de abril de 2026.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

ALISON DIAS HECK
Secretário de Esportes, Lazer e Turismo